RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 017/2014.
Autor: Vereador Marcell Moraes
Ementa: "Dispõe sobre a extensão do horário de funcionamento de equipamentos públicos, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a inexistência de proposição legislativa que verse sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, em análise realizada por este Setor, verificamos que o art. 1º do presente projeto consigna o âmbito de aplicação em município alheio ao de Salvador, sendo oportuno observar a disposição contida na Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, há de se observar o disposto contido no art. 3º,I, que diz: "Art. 3º A lei será estruturada em três partes básicas:I - parte preliminar, compreendendo a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a **indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas**;". (grifo nosso).

- Nesse sentido, ainda, o § 1º do art. 178 da Resolução nº 910/90 preleciona a seguinte redação: **Art. 178**. Os **Projetos de Lei**, de Decreto Legislativo ou de Resolução deverão ser: § 1º Nenhum **dispositivo do Projeto poderá conter matérias estranhas ao objeto** da proposição. (grifo nosso)

- Por fim, é oportuno observar a disposição prevista no art. 176 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 12 de Fevereiro de 2014.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.